



VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 43 61 04 122 4200 4.243 03,
DATA: 16/05/2025, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.57 -
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVANDERIA, ESTERILIZAÇÃO E/
OU DESINSETIZAÇÃO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº.
2025.4361.009.00007. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS
DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE DIVULGAÇÃO
DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O ART. 94 E ART. 183,
§ 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. **PROCESSO SEI Nº**
202400005044941 E 202500036006993. PROCESSO SISLOG Nº
110733.

Protocolo 538992

Ratificação da Dispensa de Licitação

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO** a Declaração de Dispensa de Licitação n.º **27/2025- GELIC (SEI n.º 74942399)**, na íntegra, com fundamento no inciso XI, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93. O Procedimento visa a contratação da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, para assunção do remanescente relativo ao Contrato n.º 123/2022 - GOINFRA (SEI Nº 000033403434), cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO CONTORNO VIÁRIO DO DAIA EM ANÁPOLIS, NESTE ESTADO.**

A Contratação em comento possui o valor total de R\$ **29.970.803,660** (vinte e nove milhões, novecentos e setenta mil oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos), Anexo Proposta COMERCIAL META (SEI Nº 74746065), Planilha Análise de Vantajosidade (SEI n.º 74382682), contendo os serviços remanescentes, que contém a descrição do objeto a ser contratado, assim como a justificativa para a contratação, nos termos do processo 202200036007107.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 538954

Ratificação da Dispensa de Licitação

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO** a Declaração de Dispensa de Licitação n.º **14/2025-GOINFRA (SEI n.º 74950142)**, na íntegra, com fundamento no inciso XI, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93. O Procedimento visa a contratação da empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, para assunção do remanescente relativo ao Contrato n.º 38/2023-GOINFRA (SEI Nº 47419780), cujo objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-230, (TRECHO: ENTR. BR-414(B)/GO-230 - ENTR. BR-251(A) (P/ VILA PROPÍCIO), EXTENSÃO: 32,66 KM, NESTE ESTADO.**

A Contratação em comento possui o valor total de R\$ **49.112.382,29** (quarenta e nove milhões, cento e doze mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), Anexo Proposta Comercial - Remanescente GO-230 - Vila Propício (SEI nº 71924851), Anexo Vantajosidade - Contrato nº 038/2023 - R2 (SEI nº 71789694), contendo os serviços remanescentes, que contém a descrição do objeto a ser contratado, assim como a justificativa para a contratação, nos termos do processo 202200036009712.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 538993

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 036/2025 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões expressas no Despacho de Plantão nº 7/2025 GCEF e no Ofício nº 1081/2025 SERV-PUBLICA, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, atendendo a medida cautelar, resolve **suspender a CONCORRÊNCIA nº 036/2025-GOINFRA**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade,

com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF), 05 (cinco) lotes.
Contratação SISLOG nº 109879. Processo SEI nº 202400005039880.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 539014

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 149/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.